



**Prefeitura de
Tamboril**



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de TAMBORIL-CE, consoante autorização de seu Secretário, ANTONIO FABIO FERREIRA DE SOUZA, vem abrir o presente procedimento administrativo de dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA 02 (DOIS) VEICULOS TIPO ONIBUS - PLACA SAT 6J95 - ANO 2022 - AMARELO FNDE E PLACA SBU 2A51 - ANO 2022 - AMARELO FNDE, PERTECENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa em questão visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guardada no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Importante destacar a lição do **Nobre Professor Marçal Justen Filho** quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inciso XVII, é relevante o entendimento de **Edgar Guimarães**:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos. Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a literalidade da Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em



**Prefeitura de
Tamboril**



outro fornecedor ensejará a quebra da garantia. Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos azo a possibilidade da dispensa.

Alinhado claro ao fato de que, deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

O doutrinador Petrônio Braz analisando o tema, dispôs assim importantes considerações:

A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais. Justifica-se a dispensa pela ausência de potencialidade de benefício em decorrência da licitação.

Nada impede, contudo, que a Administração, havendo interesse público justificado, renuncie à garantia, libertando-se da cláusula vinculante, promovendo licitação para a aquisição de componentes ou peças de reposição.

Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superiores aos do mercado, a procuradoria jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Tendo a administração adquirido os 02 (dois) VEICULOS TIPO ONIBUS, os mesmos possuem Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Em tais casos, a revisão programada de tal veículo se não realizada segundo as especificações da Revendedora Autorização da Região a qual encontra-se o Município de TAMBORIL-CE, pode acarretar em perda da Garantia.

Geralmente, não importa em benefícios para Administração e nem para os Particulares a renúncia da garantia, já que todos eventuais problemas no decorrer dos anos acobertados, não dados causa por mau uso, má-fé e dolo dos usuários, são cobertos pela Fabricante.

Diante disso, a doutrina traz a hipótese de somente no caso dos preços forem superiores aos praticados, poder-se cogitar na renúncia da Garantia.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



Com base nos preos padronizados pela pr pria fabricante, conforme oramento anexo e declarao feito pela pr pria autorizada de que praticou os preos determinados e autorizados pela fabricante do equipamento.

Assim, foi escolhida para prestao dos servios a autorizada da fabricante respons vel pela regio a qual est  nosso Munic pio.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA, no valor de **R\$ 9.729,68** (nove mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de preos, parte integrante desse processo.

Portanto, cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 9.729,68** (nove mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

VEICULO - SAT 6J95									
ITEM	C�DIGO	DESCRIO	UND	QTDE	VR. UNT	DESC	VR. UNT C/ DESC	VR. TOTAL	VR. TOTAL S/ DESCONTO
1	01010605 / 19385500 / 20101750 / 40555650 / 40642001 / 44850400	LUBRIFICAO A PARTIR DE MY 2017 / SISTEMA DE ARREFECIMENTDRENAR / TANQUE DE COMBUSTIVEDRENAR E CADA 1010 LITROS / REPARO DO PINO MESTRSUBSTITU 2 LADOS / CONJUNTO CUBO E TAMBRE	SER V	1	3.104,00	-	-	3.104,00	-
VALOR GLOBAL								3.104,00	
VEICULO - SAT 6J95									
ITEM	C�DIGO	DESCRIO	UND	QTDE	VR. UNT	DESC	VR. UNT C/ DESC	VR. TOTAL	VR. TOTAL S/ DESCONTO
1	07W115561	ELEM FILTR LUBRIFICANTE	UND	1	142,09	28,00	114,09	114,09	142,09
2	23B127177	ELEM FILTR COMBUSTIVEL	UND	1	219,28	42,00	177,28	177,28	219,28
3	2P0407261A	CONTRAPINO RODA	UND	2	7,67	2,00	5,67	11,34	15,34
4	2S0129620B	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	1	154,18	30,83	123,35	123,35	154,18
5	2S0129620C	ELEMENTO FILTRO AR SECUNDARIO	UND	1	78,47	5,61	72,86	72,86	78,47
6	2S0407071C	CALCO MANGA DE EIXO	UND	3	29,47	5,7	23,77	71,31	88,41
7	3890323	SILICONE NEUT ALTA TEMP 60 G	UND	1	66,00	12,00	54,00	54,00	66,00
8	984@	LIMPEZA PREV SIST INJECACAO DIESEL 200ML	UND	1	219,66	43,93	175,73	175,73	219,66
9	APR052001A HLIMPEZA	LIMPEZA LIMPA CONTATO ELETRICO	UND	1	57,05	11,51	45,54	45,54	57,05
10	G052739Q9	GRAXAS MINERAIS	UND	2	115,49	20,00	95,49	190,98	230,98
11	G0528239	ALMAX PREMIUM LUBRIF ORIGINAL 10W40	UND	17	46,91	10,00	36,91	627,47	797,47
12	2P010360A	VEDACAO CARTER	UND	1	438,58	87,71	350,87	350,87	438,58
13	G411381Q9	ADITIVO ARREFECEDOR	UND	8	111,35	22,28	89,07	712,56	890,80
14	JZV201512	ELEM FILTR SEPARADOR AGUA	UND	1	119,16	23,83	95,33	95,33	119,16
15	T16407641	RETENTOR RODA	UND	2	123,52	24,70	98,82	197,64	247,04
16	T16407679	CALCO	UND	3	35,80	9,10	26,70	80,10	107,40
17	TUNAP300 0	KIT REVISAO PREVENTIVA	UND	1	72,42	14,45	57,97	57,97	72,42

Centro Administrativo Julieta Alves Timb 
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro S o Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



**Prefeitura de
Tamboril**



18	WHT00507	CONTRAPINO	UND	2	6,61	2,80	3,81	13,22	
VALOR TOTAL								3.166,04	R\$ 3.957,55
VALOR TOTAL GLOBAL								6.270,04	

VEICULO - SBU 2A51

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNT	DESC	VR. UNT C/ DESC	VR. TOTAL	VR. TOTAL S/ DESCONT O
1	90010100 / 45151950 / 20105500 / 20102950	DIAGNÓTICO FALHAS DIAGNOSE DE FALHAS / SENSOR DE ROTAÇÃO ABS / TANQUE DE COMBUSTIVESUBSTITU / TANQUE DE COMBUSTIVELIMPAR	SER V	1	1.120,00	-	-	1.120,00	-
VALOR TOTAL								1.120,00	-

VEICULO - SBU 2A51

1	87089990	RESERVATOR	UND	1	2.590,50	518,10	2.072,40	2.072,40	2.590,50
2	38200000	ADITIVO ARREFECEDOR	UND	3	111,35	22,27	89,08	267,24	334,05
VALOR TOTAL								2.339,64	2.924,55
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 3.459,64	-

VALO GLOBAL

R\$ 9.729,68 (nove mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

TAMBORIL-CE, 21 DE JUNHO DE 2023.

Antonio Fábio Ferreira de Souza
ANTONIO FABIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO